



LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0040**

Versão: **01**

Data: **10/06/2026**

Em edificação existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ			
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA	02.359.209/0001-71			
Logradouro				
Avenida Adhemar Pereira de Barros				
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
246	Insc. Imobiliária 44114.41.95.0309	Jardim Santa Maria	12328-110	Jacareí

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
CNAE 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

Bacia Hidrográfica	UGRHI
61 - PARAÍBA	2 - PARAÍBA DO SUL
Corpo Receptor	Classe
Rio Paraíba do Sul	2

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
4000	2161,64	-	-

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término
07:30	17:30

Número de Funcionários

Administração	Produção
73	30



LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0040**

Versão: **01**

Data: **10/06/2026**

Em edificação existente

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SEMAPLAN, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0040**

Versão: **01**

Data: **10/06/2026**

Em edificação existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

OBSERVAÇÕES

01. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.
02. A presente licença é válida para os seguintes equipamentos:
 - 02 Furadeiras de bancada Moto Mil (1 CV);
 - 02 Dobradeiras PHB 218 (2,2 kW);
 - 01 Serra Fita 9" (300 W);
 - 01 Compressor Schulz (5HP);
 - 01 Paleteira de pesagem ;
 - 01 Prensa hidráulica;
 - 01 Máquina de gravação de plaquetas (80W);
 - 01 Talha elétrica (2,2 kW);
03. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

VINICIUS PASTORELLI AMORIM
Diretor de Meio Ambiente